



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2024 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 033/2024

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/05/2024**

**PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 09h00min.**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO (Paço Municipal)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 18 de 22 de janeiro de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do regulamento municipal e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, incluindo o Dia das Mães, a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, conforme especificações e quantitativos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 desobriga os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itacajá - TO, de utilizarem a forma eletrônica até a data limite de 31/03/2027.

3.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Comissão de Contratação, localizado na sede deste Município – Av. Paulo Falcão Teixeira, n.º 403, Centro, Município de Itacajá, Estado do Tocantins. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disponibilizado para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

3.6. As empresas interessadas em participar do certame também poderão, obter o Edital pelo site: [www.itacaja.to.gov.br](http://www.itacaja.to.gov.br). Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Devido às especificidades do objeto, não admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o documento original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Da consulta de sanções impeditivas:

4.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.17. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**  
**PROCESSO N° 033/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**  
**PROCESSO N° 033/2024**

5.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.6. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Contratação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular poderá ficar condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe de Apoio, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, salários/honorários, tributos de qualquer natureza e todas as



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) Prazo de validade da proposta: (conforme o item 6.2 abaixo);

f) Condições de pagamento: (conforme especificado no Termo de Referência);

g) Informações de agência bancária e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

h) Local, data e assinatura do representante legal.

6.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários.

6.4. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.13. A não apresentação das declarações/informações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

originais, desde que não se caracterize como erro formal. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos exigidos para habilitação relacionados no Termo de Referência. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

### **7.2 OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração da licitante, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Itacajá, conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.6.1 Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

7.6.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e não havendo amparo legal para saneamento, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

7.6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a administração.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente pelo e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com), cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos.

8.3.1 – Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados por outros meios.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO**

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por licitante.



9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Realizado o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, em que não couberem saneamento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Serão classificadas todas as propostas que atenderem aos requisitos do Edital.

### **11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.3.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, na preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço após a fase de lances, e desde que o menor preço não seja de uma ME/EPP.

11.3.2. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não atendendo à convocação na forma da letra “a”, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.3.3 Caso seja vencedora, havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME/ EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.4.1. Verificada a conformidade com o objeto, as propostas classificadas serão ordenadas item por item, de forma decrescente, observando-se o valor para cada item.

11.4.2. Para o julgamento das propostas, será considerado O MENOR PREÇO.

11.4.3. Iniciados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

11.4.4. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

11.4.6.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.9. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido para as ME/EPP, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.10.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.4.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e negociará com o seu autor em busca do menor preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade.

11.4.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.15. Por meio de aviso no site oficial do município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site oficial do município de Itacajá.

11.4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

11.4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.4.19. Constatado o atendimento aos requisitos do Edital, o fornecedor será notificado a apresentar a sua proposta realinhada ao preço final no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante pedido fundamento e aceito pelo Pregoeiro. Não sendo atendido, a sua proposta será desclassificada, e reiniciado os procedimentos de aceitabilidade com o próximo licitante classificado. Atendido ao envio da proposta realinhada ao preço final será procedida a análise dos documentos de habilitação previstos neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os previstos no Termo de Referência e no item 7 deste edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em cópia.

12.3. Será aberto o envelope com os documentos relativos à habilitação, somente do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

12.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

12.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.9.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

12.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14 O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação técnica.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio de publicação no site oficial do município no seguinte endereço: [www.itacaja.to.gov.br](http://www.itacaja.to.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, caso apresentados.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, caso o objeto exija, será assinado entre as partes o Contrato, cujas cláusulas e condições serão as constantes da minuta em anexo a este edital.

15.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos de repasses de emendas parlamentares, previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, conforme Dotação orçamentária indicada autos.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 - As regras acerca do pagamento serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra quando exigível;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

- 18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5 - fraudar a licitação
- 18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 - advertência;
- 18.2.2 - multa;
- 18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

19.1. As obrigações a que se submetem Contratada e Contratante, são as constantes no Termo de Referência.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada e publicada na forma da Lei.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado site oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.8.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.8.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

20.8.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.8.4.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

20.8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.8.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.8.7.1. Por razão de interesse público; ou



20.8.7.2. A pedido do fornecedor.

## **21. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

21.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

21.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

21.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 23.3- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.9 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 23.10 – A administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.11 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples entrega de proposta financeira, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 23.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 23.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.
- 23.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

23.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.itacaja.to.gov.br](http://www.itacaja.to.gov.br). Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura Municipal de Itacajá, Comissão de Contratação, Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá – TO. nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1 - ANEXO I - Termo de Referência

23.16.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.16.2 - ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

26.16.4 – ANEXOS IV a IX - Declarações

Itacajá – TO, 17 de abril de 2024.

**ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, incluindo o Dia das Mães, a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, conforme especificações e quantitativos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM PA 40</b>, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 40; 01 MIXER DIGITAL 40 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31</p> <p>BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12" E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18"E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10", 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES</p> <p>2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16</p> <p>ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES</p> <p>PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06</p>	SERV	4



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	<p>LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS</p> <p>COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA.</p>		
2	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM PA 32</b>, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 32; 01 MIXER DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12" E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRA-BAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18"E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10", 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍÓIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD</p>	<b>SERV</b>	6
3	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> COM COBERTURA DUAS ÁGUAS COM DIMENSÃO DE 14X10, COM PÉ DIREITO DE 9 M, COM ESCADA EM</p> <p>ALUMINIO COM CORRIMÃO, CARPETADO E CERCADO, TODO EM ALUMÍNIO; BARRICADAS (GUARDA CORPO) PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS, GROUND Q-30 DE 12M X 10M PARA CENÁRIO COM 04 CORTINAS</p>	<b>SERV</b>	4



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	PRETAS (FUNDO, LATERAIS E FRENTE) PARA CENÁRIO, ENTREGUE MONTADA.		
4	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA, MEDINDO 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA</b></p> <p>BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO</p> <p>A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER</p> <p>FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE</p> <p>TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p>	SERV	50
5	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA</b></p> <p>BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO, A OUTRA SOLTA. A</p>	SERV	40





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.		
6	<b>FECHAMENTO EM LONA 5.0MX3.0M</b> FECHAMENTO COM LONA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIRAI0 ULTRAVIOLETA COM DIMENSÕES DE 5.0MX3.0M	<b>SERV</b>	60
7	<b>LOCAÇÃO DE GROUND Q30</b> EM ALUMINIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 5 X 8M, COM 1 MT DE BANER EM LONA COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA AGRAMAS, ACABAMENTO COM ILHÓS, BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440 DPÍ REAL, EM LONA DE 440 (ARTE DO BANER A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE).DEVERÃO OSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM  PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ  TER ATERRAMENTONO, ENTREGUE MONTADA.	<b>SERV</b>	6
8	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> PORTÁTEIS, MODELO STANDARDS, COM CABINE E TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250 LT, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA, INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA DE DETRITOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIARIA,	<b>UNID.</b>	20



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	ENTREGUE MONTADA.		
9	<b>GERADOR TIPO I - EM CONTAINER</b>  ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM.  EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS: COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	<b>SERV</b>	6
10	<b>LOCAÇÃO JOGO DE CADEIRAS E MESA.</b> MESA PARA 8 (OITO) LUGARES.	<b>UNID.</b>	300
11	<b>PAINEL DE LED P6-</b> LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO ATÉ 4MM, 38416 PIXELS POR M <sup>2</sup> , COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMUTADOR MODO OPERACIONAL RESOLVE PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E CABEAMENTO.	<b>SRV</b>	6
12	<b>LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR:</b> LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR DE PONTEIRA.	<b>METRO</b>	300
13	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINIZAÇÃO BÁSICA:</b> LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTO POR 01 MESA CONTROLADORA, DMX PILOT 2000, 12 REFLETORES LED 03 WATS PAR 64, 12 CANHÕES PAR 64, FOCO COM 05 LÂMPADAS DE 1000W CADA, 02 STROBO ATOMIK DE LED, 08 MOVING BEAN 200 5R, 01 RACK DIMMER DE MÍNIMO 12 CANAIS CADA COM 4000W DE POTÊNCIA POR CANAL, 01 CAIXA DE AC COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 1500W COM FLUIDO NECESSÁRIO, 02 VENTILADORES, 01 CENÁRIO COM O	<b>SERV</b>	6



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

	PÉ DIREITO DE 05 METROS COM 08 DE BOCA, 06 PROFUNDIDADE E 02 LINHAS EM BOX TRUSS P30 E 01 TÉCNICO OPERADOR.		
--	---	--	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DEVEREAS

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4.1.1. DEVERES DA CONTRATANTE

4.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;

4.1.3. Solicitar os serviços de locação através de Ordem ou Requisição de Serviços (02 vias), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

4.1.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

4.1.5. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a execução dos serviços;

4.1.6. Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;

4.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

4.1.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços e equipamentos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que seja refeito ou substituído às expensas da Contratada;

4.1.9. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;

4.1.10. Apenas excepcionalmente será concedida 01 (uma) prorrogação de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**4.1.11.** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos serviços por parte da Contratante;

**4.1.12.** Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços;

#### **4.2. DEVERES DA CONTRATADA**

**4.2.1.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

**4.2.2.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos e materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

**4.2.3.** Utilizar equipamentos/materiais de qualidade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo uso de equipamentos e ou materiais inadequados;

**4.2.4.** Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem ou Requisição de Serviços;

**4.2.5.** Estar sempre preparado para atender a Contratante nas datas e quantidades solicitadas;

**4.2.6.** Entregar à Contratante toda a documentação comprobatória necessária para operação e uso dos equipamentos, quando houver necessidade;

**4.2.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, fazendo os testes necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

**4.2.8.** Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

**4.2.9.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores/controladores;

**4.2.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência da realização dos serviços;

**4.2.11.** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas à execução do objeto;

**4.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de serviço inadequado, ou de baixa qualidade;

**4.2.13.** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos serviços, a nota fiscal/fatura para pagamento;

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** Fiscalização

**5.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.7.** Fiscalização Técnica

**5.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**5.7.1.1.** Fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**5.7.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**5.7.1.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**5.7.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**5.7.1.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**5.8. Fiscalização Administrativa**

**5.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**5.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**5.9. Gestor do Contrato**

**5.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**5.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**5.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**5.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**5.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**5.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**5.9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1. Recebimento**

**6.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**6.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

## **6.2. Liquidação**

**6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.2.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.2.2.1.** O prazo de validade;

**6.2.2.2.** A data da emissão;

**6.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.2.2.5.** O valor a pagar; e

**6.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**6.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.3.** Prazo de pagamento

**6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário de correção monetária.

**6.4.** Forma de pagamento

**6.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.5.** Cessão de crédito



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

**6.5.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**6.5.1.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**6.5.2.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**6.5.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**6.5.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**6.5.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.2.** Forma de fornecimento

**7.2.1.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**7.3.** Exigências de habilitação

**7.4.** Habilitação jurídica



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**7.4.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.4.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.4.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.4.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.4.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.4.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.4.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.4.8.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.** Habilitação fiscal, social e trabalhista

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

**7.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.5.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.6.** Qualificação Econômico-Financeira

**7.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**7.6.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.6.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.6.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.6.2.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.6.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

**7.6.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**7.6.4.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **7.7. Qualificação Técnica**

**7.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento similares equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.7.2.** Comprovante de inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovada através de Certidão de Registro e Quitação - PJ.

**7.7.3.** Comprovação de que a empresa possui vínculo com pelo menos um Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Civil com vínculo comprovado através de ART de Cargo e Função dos responsáveis técnicos da empresa devidamente registrados no CREA.

**7.7.3.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.7.3.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7.8. Declarações**

**7.9.** Deverá ser incluso no sistema juntamente com os documentos de habilitação, as declarações que:

**7.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**7.9.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

**7.9.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**7.9.4.** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9.5.** Não tem vínculo com os servidores público do município de Itacajá bem como não tem grau de parentesco.

**7.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**8.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**8.3.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.3.3.** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

**8.3.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

**8.3.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

**8.3.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;

**8.3.7.** Não cumprir os deveres contidos no item 7;

**8.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/21.

**8.5.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**8.6.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo;

**8.7.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 13.2 desta Cláusula;

**8.8.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**8.9.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**8.10.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços dos serviços oferecidos não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato, sob qualquer pretexto.

**9.2.** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada através de contrato, caso não haja danos a serem reparados à Contratante.

## **11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A validade não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta de Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e Recursos próprios, cujas dotações serão indicadas nos autos e no Contrato.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

**13.1.** Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**13.1.1** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) referir-se aos serviços a serem contratados e estarem vinculados às atividades econômicas constantes no contrato social da empresa licitante.

**13.2.** Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA relativo à sua sede, vigente na data prevista para entrega da proposta.

**13.3.** Declaração de que disponibilizará para os serviços os seguintes profissionais como responsável técnico, em quantidade mínima de:

**13.3.1)** 01(um) engenheiro civil; e

**13.3.2)** 01(um) engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica.

**13.4.** Certidão de Regularidade e Quitação (CRQ) da Pessoa Física de cada um dos responsáveis técnicos indicados, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente na data prevista para entrega da proposta.

**13.4.** Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico.

**13.5.** Deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada por uma das seguintes forma:

**a)** Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho; ou

**b)** Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e a legislação civil comum devidamente registrado em cartório; ou

**c)** Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

## **14. DA VISTORIA**

**14.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

**14.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**14.3.** O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado no telefone (63) 3439-1875, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria;

**14.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**14.5.** Durante a vistoria, será dado acesso aos projetos e às áreas que serão afetadas ao objeto da contratação;

**14.6.** Quando da vistoria, a Licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

**14.7.** Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da Licitante, designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo no Edital, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta;

**14.8.** Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

**14.9.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**14.10.** Endereço para vistoria: Praia da Orla, centro – Itacajá - TO.

**14.11.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Itacajá – TO, 02 de abril 2024.

**ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO**  
Secretária Municipal de Turismo

**APROVADO**

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Lima Rocha  
Costa

**Prefeita Municipal**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

## APÊNDICE AO ANEXO I

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 039/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

#### **1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste estudo técnico preliminar é a Contratação de empresa para futura e eventual locação de palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiro químico, ground, tendas, fechamento e painel de led e outros, para atendimento aos eventos que serão promovidos pela prefeitura municipal de Itacajá tais como (dia das mães, temporada de praia, aniversário da cidade e réveillon).

**1.2** Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação, e devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentações pertinentes. A locação dos equipamentos será realizada de forma eventual, de acordo com a necessidade de cada evento, conforme especificações e quantidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itacajá.

**1.3** Este contrato prevê a locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, incluindo o Dia das Mães, a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon. Os itens a serem locados incluem palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiro químico, gradil, tendas, fechamento e painel de LED. Esses equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e conformidade com as normas de segurança. A locação será realizada de forma eventual, conforme a necessidade de cada evento, conforme especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

**1.4** O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**1.5.** A contratação mais eficaz para o município, será através de pregão presencial, em sua forma de registro de preços.

**1.5.1.** Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

**1.6.** Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2- JUSTIFICATIVA:

**2.1** A realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, tais como o Dia das Mães, a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, é de suma importância para o fortalecimento da identidade cultural, turística e social do município. No entanto, para garantir o sucesso desses eventos e proporcionar uma experiência satisfatória aos participantes, é essencial contar com uma infraestrutura adequada.

**2.2** A locação de estruturas e equipamentos se mostra como a opção mais viável e eficiente para suprir as necessidades logísticas desses eventos. Vejamos algumas razões que justificam essa escolha:

- 1. Economia de Recursos Públicos:** A locação de estruturas e equipamentos permite à Prefeitura evitar custos elevados de aquisição, manutenção e armazenamento desses itens, representando uma economia significativa aos cofres públicos.
- 2. Flexibilidade e Adaptabilidade:** Por se tratar de eventos sazonais e com características variadas, a locação proporciona à Prefeitura a flexibilidade de escolher os equipamentos e estruturas mais adequados a cada ocasião, adaptando-se às demandas específicas de cada evento.
- 3. Qualidade e Atualização Tecnológica:** Ao optar pela locação, a Prefeitura tem acesso a equipamentos de última geração e em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados durante os eventos.
- 4. Sustentabilidade Ambiental:** A locação de equipamentos contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que evita o descarte desnecessário de materiais e o consumo excessivo de recursos naturais associados à produção e à manufatura desses equipamentos.
- 5. Concentração de Esforços na Gestão do Evento:** Ao terceirizar a locação de estruturas e equipamentos, a Prefeitura pode concentrar seus esforços na gestão e na organização dos eventos, garantindo sua efetividade e sucesso.

**2.3.** Diante desses fatores, fica evidente que a locação de estruturas e equipamentos é a melhor alternativa para suprir as necessidades logísticas dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, garantindo a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade das atividades realizadas em benefício da comunidade local.

## 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**3.1** A Prefeitura Municipal de Itacajá tem como objetivo promover uma série de eventos ao longo do ano, incluindo o Dia das Mães, a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, com o intuito de fortalecer a cultura local, promover o turismo e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população.

3.1.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de itens para eventos institucionais, para atender as demandas do município de Itacajá/TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**3.2.** Para viabilizar a realização desses eventos de forma adequada e segura, é necessária a locação de diversas estruturas e equipamentos específicos. A seguir, descrevemos as principais necessidades:

1. **Palco:** É essencial contar com um palco devidamente estruturado e seguro para as apresentações artísticas e culturais que ocorrerão durante os eventos. O palco deve ter dimensões adequadas para comportar os artistas e equipamentos de som e iluminação.
2. **Equipamentos de Som e Iluminação:** São necessários equipamentos de som profissional, como caixas de som, microfones, amplificadores e mesas de som, além de sistemas de iluminação adequados para garantir a qualidade das apresentações.
3. **Gerador de Energia:** Devido à possibilidade de falta de energia elétrica em locais externos ou de grande concentração de pessoas, é imprescindível contar com um gerador de energia para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante os eventos.
4. **Banheiros Químicos:** Para atender às necessidades básicas de higiene dos participantes, é necessário disponibilizar uma quantidade suficiente de banheiros químicos em locais estratégicos.
5. **Estruturas de Delimitação e Segurança:** São indispensáveis estruturas como gradis e tapumes para delimitar áreas de acesso restrito, garantindo a segurança dos participantes e organizando o fluxo de pessoas durante os eventos.
6. **Tendas:** Para proporcionar abrigo contra as intempéries climáticas, é necessário contar com tendas em diferentes tamanhos e formatos, tanto para os artistas quanto para o público.
7. **Painéis de LED:** Para oferecer uma experiência visual atrativa aos participantes, é importante contar com painéis de LED de alta resolução para a projeção de conteúdos visuais durante as apresentações e eventos.

**3.3.** Essas são algumas das principais necessidades que justificam a locação de estruturas e equipamentos para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá. Através dessa locação, buscamos garantir a qualidade, segurança e sucesso de nossos eventos, proporcionando momentos memoráveis à nossa comunidade.

### **Objetivo da Contratação**

**3.4.** O objetivo desta contratação é garantir a disponibilidade de estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, incluindo o Dia das Mães, a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

**3.5.** O fornecimento desses itens é essencial para garantir o sucesso e a segurança desses eventos, proporcionando uma experiência positiva para os participantes e contribuindo para a promoção cultural, turística e social do município. Através da locação de estruturas e equipamentos, buscamos assegurar a qualidade das apresentações, a comodidade do público e a eficiência na realização dos eventos, cumprindo assim com o propósito de proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração à comunidade de Itacajá.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações da secretária de Turismo.

**4.2.** No intuito de atender os requisitos para contratação de empresa prestadora de serviços para eventos institucionais, espera-se que o trabalho de montagem e desmontagem de toda e estrutura seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área bem como ficar atento aos prazos de início do evento.

**4.3.** O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área. Ademais, o fornecedor deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões.

**4.4.** Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços.

**4.5.** A contratada será responsável pela emissão da ART para liberação do uso do palco.

**4.6.** Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

**4.7** Para atender aos objetivos da contratação e garantir a adequada realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, os seguintes requisitos devem ser observados:

1. **Qualidade dos Equipamentos:** Todos os equipamentos e estruturas disponibilizados para locação devem ser de qualidade comprovada, estar em perfeitas condições de uso e conservação, e atender aos padrões técnicos e normas de segurança vigentes.
2. **Quantidade e Variedade:** O fornecedor deve ser capaz de disponibilizar uma ampla gama de estruturas e equipamentos, em quantidades suficientes para atender à demanda estimada de cada evento, considerando o público esperado e as características específicas de cada ocasião.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

3. **Disponibilidade e Flexibilidade:** É fundamental que o fornecedor tenha disponibilidade para atender às datas e horários previamente estabelecidos para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, sendo flexível para ajustar-se a eventuais mudanças ou imprevistos durante o processo.
4. **Assistência Técnica:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico e assistência especializada durante todo o período de locação, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e solucionando eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante os eventos.
5. **Sustentabilidade Ambiental:** Deve-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, a redução do uso de materiais descartáveis e o descarte responsável dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.
6. **Preços Competitivos:** Os preços praticados pelo fornecedor devem ser competitivos e compatíveis com o mercado, considerando a qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, bem como o custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Itacajá.
7. **Regularidade Fiscal e Documentação:** O fornecedor deve estar regularizado perante os órgãos competentes, possuir todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício de suas atividades, além de estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
8. **Seguro e Responsabilidade Civil:** É recomendável que o fornecedor possua seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e pessoais que possam ocorrer durante a utilização dos equipamentos, garantindo a segurança e tranquilidade da Prefeitura Municipal de Itacajá e dos participantes dos eventos.

4.2. Ao atender a esses requisitos, o fornecedor estará apto a fornecer os serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos à Prefeitura Municipal de Itacajá, contribuindo para o sucesso e a qualidade das atividades promovidas pelo município.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Com base nas características e na previsão de público para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, estima-se a seguinte quantidade de estruturas e equipamentos a serem contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE SOM PA 40, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 40; 01 MIXER DIGITAL 40 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12" E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE</b>	<b>SERV</b>	4



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	<p>DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18" E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10", 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES</p> <p>2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16</p> <p>ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES</p> <p>PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06</p> <p>LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS</p> <p>COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA.</p>		
2	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM PA 32</b>, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 32; 01 MIXER DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02</p>	SERV	6



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	<p>EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12" E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRA-BAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18"E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10", 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD</p>		
3	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> COM COBERTURA DUAS ÁGUAS COM DIMENSÃO DE 14X10, COM PÉ DIREITO DE 9 M, COM ESCADA EM</p> <p>ALUMINIO COM CORRIMÃO, CARPETADO E CERCADO, TODO EM ALUMÍNIO; BARRICADAS (GUARDA CORPO) PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS, GROUND Q-30 DE 12M X 10M PARA CENÁRIO COM 04 CORTINAS</p> <p>PRETAS (FUNDO, LATERAIS E FRENTE) PARA CENÁRIO, ENTREGUE MONTADA.</p>	<b>SERV</b>	4





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

4	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA, MEDINDO 05 METROS</b> DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA</p> <p>BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO</p> <p>A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER</p> <p>FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE</p> <p>TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p>	SERV	50
5	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA, MEDINDO 10 METROS</b> DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA</p> <p>BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS</p>	SERV	40





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	<p>NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO</p> <p>A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE</p> <p>TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ</p> <p>TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p>		
6	<p><b>FECHAMENTO EM LONA</b> 5.0MX3.0M FECHAMENTO COM LONA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIRAIO ULTRAVIOLETA COM DIMENSÕES DE 5.0MX3.0M</p>	<b>SERV</b>	60
7	<p><b>LOCAÇÃO DE GROUND Q30</b> EM ALUMINIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 5 X 8M, COM 1 MT DE BANER EM LONA COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA A GRAMAS, ACABAMENTO COM ILHÓS, BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440 DPÍ REAL, EM LONA DE 440 (ARTE DO BANER A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE) DEVERÃO OSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO,</p>	<b>SERV</b>	6





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.		
8	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> PORTÁTEIS, MODELO STANDARDS, COM CABINE E TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 LT, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA, INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA DE DETRITOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, ENTREGUE MONTADA.	<b>UNID.</b>	20
9	<b>GERADOR TIPO I - EM CONTAINER</b> ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS:	<b>SERV</b>	6



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

	COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO.		
10	<b>LOCAÇÃO JOGO DE CADEIRAS E MESA.</b> MESA PARA 8 (OITO) LUGARES.	<b>UNID.</b>	300
11	<b>PAINEL DE LED P6-</b> LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO ATÉ 4MM, 38416 PIXELS POR M², COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMUTADOR MODO OPERACIONAL RESOLVE PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E CABEAMENTO.	<b>SRV</b>	6
12	<b>LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR:</b> LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR DE PONTEIRA.	<b>METRO</b>	300
13	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINIZAÇÃO BÁSICA:</b> LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTO POR 01 MESA CONTROLADORA, DMX PILOT 2000, 12 REFLETORES LED 03 WATS PAR 64, 12 CANHÕES PAR 64, FOCO COM 05 LÂMPADAS DE 1000W CADA, 02 STROBO ATOMIK DE LED, 08 MOVING BEAN 200 5R, 01 RACK DIMMER DE MÍNIMO 12 CANAIS CADA COM 4000W DE POTÊNCIA POR CANAL, 01 CAIXA DE AC COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 1500W COM FLUIDO NECESSÁRIO, 02 VENTILADORES, 01 CENÁRIO COM O PÉ DIREITO DE 05 METROS COM 08 DE BOCA, 06 PROFUNDIDADE E 02 LINHAS EM BOX TRUSS P30 E 01 TÉCNICO OPERADOR.	<b>SERV</b>	6

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

6.1 A estimativa do valor da contratação para a locação de estruturas e equipamentos para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá pode variar dependendo de diversos fatores, incluindo a quantidade de itens a serem contratados, a duração e a complexidade de cada evento, bem como as condições de mercado e os preços praticados pelos fornecedores.

6.2 Considerando as estimativas de quantidades apresentadas anteriormente e os preços médios praticados no mercado para a locação de estruturas e equipamentos para eventos similares, é possível elaborar uma estimativa preliminar do valor total da contratação.

6.3 Ressaltamos que essa é uma estimativa preliminar e que o valor final da contratação pode variar conforme as negociações com os fornecedores selecionados e as condições específicas de cada evento. Recomenda-se a realização de um processo licitatório para a escolha do fornecedor mais vantajoso em termos de qualidade, preço e condições de prestação dos serviços.

6.4 Esta estimativa serve como referência inicial para o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal de Itacajá e deve ser ajustada conforme a realização de estudos mais detalhados e a definição das especificações técnicas e quantidades finais dos itens a serem contratados.

6.5 Recomenda-se entrar em contato com empresas especializadas na prestação desses serviços e solicitar orçamentos detalhados com base nos requisitos e nas especificações do projeto. Esses orçamentos devem incluir todos os custos relacionados aos serviços, como mão de obra, equipamentos, materiais, taxas administrativas, deslocamento e quaisquer outros custos associados.

6.6 Ao analisar os orçamentos recebidos, é importante considerar não apenas o valor total proposto, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, a reputação da empresa no mercado e sua capacidade de cumprir com os prazos estabelecidos.

6.7 Portanto, a estimativa do valor da contratação será determinada após a análise dos orçamentos recebidos das empresas especializadas e a seleção da proposta mais adequada em termos de custo-benefício para o projeto em questão.

<i>m</i>	<i>Discriminação</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>Cotação</i>
01	R.S.S LIMAVERDE EIRELI - ME	17.890.734/000196	Cotação 1
02	SM PRODUÇÕES	37.860.425/0001-80	Cotação 2
03	IS PRODUÇÕES E EVENTOS	51.138.776/0001-03	Cotação 3



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** Por se tratar de demanda oriunda da agenda cultural do município de Itacajá/TO, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão presencial visando a contratação em tela.

**7.1.1.** Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços. Faz-se necessário devido a variedade de eventos que são realizados durante todo o ano. Como são eventos que podem ou não acontecer, não tem como prever os quantitativos exatos a serem utilizados em cada evento. Assim se justifica o registro de preços pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados.

**7.1.1.1.** A contratação dos serviços obedecerá ao calendário de eventos culturais do município.

**7.1.2.** Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento.

## 8. OPÇÕES DE MERCADO

**8.1.** Por se tratar de realização de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

**8.2.** Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

## 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**9.1** A solução proposta envolve a locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, abrangendo o Dia das Mães, a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon. Essa locação contempla uma ampla gama de itens essenciais para garantir o sucesso, a segurança e a qualidade desses eventos, proporcionando uma experiência memorável aos participantes.

A solução como um todo inclui:

- 1. Planejamento Detalhado:** Será realizado um planejamento detalhado para cada evento, levando em consideração suas particularidades, necessidades específicas e o público esperado. Isso inclui a definição das datas, horários, locais de realização, programação de atividades e requisitos técnicos.
- 2. Seleção de Fornecedores:** Será realizado um processo licitatório transparente e competitivo para a seleção dos fornecedores de estruturas e equipamentos. Serão avaliados critérios como experiência, capacidade técnica, qualidade dos equipamentos, preço e condições de prestação de serviços.
- 3. Contratação dos Serviços:** Após a seleção dos fornecedores, será formalizada a contratação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos, conforme as especificações técnicas definidas e os valores acordados. Serão estabelecidos prazos, condições de pagamento e demais cláusulas contratuais necessárias.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

4. **Montagem e Operação:** Os fornecedores serão responsáveis pela montagem, instalação e operação dos equipamentos nos locais e horários previamente estabelecidos. Será garantida a qualidade e a segurança das estruturas, bem como o cumprimento das normas de saúde, segurança e acessibilidade.
5. **Assistência Técnica:** Durante a realização dos eventos, os fornecedores estarão disponíveis para prestar assistência técnica e suporte operacional, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e a rápida solução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir.
6. **Desmontagem e Retirada:** Após a conclusão dos eventos, os fornecedores serão responsáveis pela desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos alugados, deixando os locais limpos e organizados conforme as condições contratadas.

**7.2.** Essa solução integrada visa garantir a excelência na realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, proporcionando momentos de lazer, cultura e entretenimento à comunidade, e contribuindo para o desenvolvimento e a valorização do município.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** As providências nas fases de aquisição/prestação dos serviços são de responsabilidade dos departamentos de contratações públicas que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

**10.2.** As providências posteriores ficarão a cargo das secretárias demandantes para a solicitação dos serviços a serem contratados devidamente autorizados por servidor designado.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**11.2.** Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

**11.2.1.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

**11.2.2.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

**11.2.3.** Entregar produtos preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01, de 19/01/2010.

**11.2.4.** Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;

**11.2.5.** Os itens em isolados ou os grupos que somarem valores até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando à sustentabilidade econômica.

**11.2.6.** Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.

**11.3.** Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

**11.4.** Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao fornecimento de coffee breaks, evitando o uso demasiado de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de louças.

**11.5.** Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATADA**

**12.1.** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.

**12.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à

CONTRATANTE;

**12.3.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

**12.4.** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**12.5.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**12.6.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

**12.7.** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**12.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**12.9.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**12.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**12.11.** Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**12.13.** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**12.14.** Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**12.15.** A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO, ANP, CORPO DE BOMBEIROS.

**12.16.** Possuir Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade na data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual, comprovando seguir aos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP. N° 49, de 30.11.2016).

**12.17.** Possuir Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, na data da abertura das propostas, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**12.18.** Possuir Licenciamento Ambiental, dentro da data de validade, dentro da data de validade na data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual, emitido pelo órgão competente, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição (Resolução CONAMA nº 273 de 2000).

**12.19.** E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura da ata de registro de preços ou do termo contratual, ter no município sede própria para realizar os abastecimentos, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

**12.20.** Possuir certificação digital da empresa ou do representante legal, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

**12.21.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATANTE**

**13.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

**13.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

**13.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

**13.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

**13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

**13.6.** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

**13.7.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

**13.8.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

**13.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**13.10.** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**13.11.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

#### **14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**14.1.** Em regra, os produtos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento da economia de escala. Entretanto, considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento em itens.

**14.2.** Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

**14.3.** Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

**14.4.** Nesse sentido, o objeto que se pretende contratar não deve ser parcelado, pois:

**14.5.** Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**15.1.** A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize o fornecimento dos produtos a ela adjudicado.

#### **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

**16.1.** Não há necessidade contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

**16.1.** A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

#### **17. MAPA DE RISCO.**

**17.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**17.2.** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

<b>RISCO 01</b> - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência do procedimento dentro da vigência do contrato.		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa(____) Média( <b>X</b> ) Alta(____)	
<b>Impacto:</b>	Baixa(____) Média( <b>X</b> ) Alta(____)	
<b>ID</b>	Ausência da equipe de apoio técnico o que causará atraso na elaboração de planilhas.	
<b>1.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>ID</b>	Encaminhar com antecedência o estudo técnico preliminar, para análise e aprovação.	Autoridade aprovadora

<b>RISCO 02</b> – Questionamento excessivo do procedimento.		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa( <b>X</b> ) Média(____) Alta(____)	
<b>Impacto:</b>	Baixa( <b>X</b> ) Média(____) Alta(____)	
<b>ID</b>	Legitimidade do procedimento colocada do procedimento	
<b>1.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>ID</b>	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência ou Projeto Básico, atentar à legislação vigente no tocante a exigências da classe trabalhista.	Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

<b>RISCO 03</b> – Contratado se Recusar a Assinar o Contrato.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa( <b>X</b> ) Média(____) Alta(____)
<b>Impacto:</b>	Baixa(____) Médio( ) Alta( <b>X</b> )
<b>ID</b>	Não concluir o procedimento causando atraso na aquisição dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

1.	Ação Preventiva	Responsável
ID	Definir punição no Termo de Referência para empresa adjudicada que não assinar contrato dentro do prazo estipulado.  Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

<b>RISCO 04</b> – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa( <b>X</b> ) Média(____) Alta(____)	
<b>Impacto:</b>	Baixa(____) Médio( ) Alta( <b>X</b> )	
<b>ID</b>	Atraso no fornecimento dos produtos.	
1.	Ação Preventiva	Responsável
ID	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento.  Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao contratado através de comprovantes de capacidade técnica.	Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

<b>RISCO 05</b> – Falência da empresa vencedora.		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa( <b>X</b> ) Média(____) Alta(____)	
<b>Impacto:</b>	Baixa(____) Médio( ) Alta( <b>X</b> )	
<b>ID</b>	Perda do processo e possível prejuízo na manutenção das limpeza das fontes das praças públicas.	
1.	Ação Preventiva	Responsável



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

<b>ID</b>	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica financeira.	Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
-----------	---	--

<b>RISCO 06 – Perda de Prazos.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa( X ) Média(____) Alta(____)	
<b>Impacto:</b>	Baixa(____) Médio( ) Alta(_X_)	
<b>ID</b>	Perda de recursos, prejuízos financeiros e risco à qualidade da gestão municipal.	
<b>1.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>ID</b>	Notificar a empresa responsável pelo atraso na prestação de contas.	Setor de Compras e Orçamento
	Antecipar-se, no âmbito da prestação de contas, realizando-a logo após a abertura do prazo.	

<b>RISCO 07 – Deficiência na Definição da Demanda.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa( X ) Média(____) Alta(____)	
<b>Impacto:</b>	Baixa(____) Médio(____) Alta( X )	
<b>ID</b>	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento e apoio técnico; informações incompletas.	
<b>1.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>ID</b>	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas.	Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

<b>RISCO 08 – Entrega do objeto em desacordo com o contrato.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa( X ) Média(____) Alta(____)	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

<b>Impacto:</b>	Baixa(____) Médio( ) Alta( <b>_X_</b> )	
<b>ID</b>	Gestão e fiscalização inadequada ou ausente.	
<b>1.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>ID</b>	Capacitação do Fiscal.	Administração.

Através da matriz de riscos, percebe-se que os maiores impactos são médios, no entanto apresenta baixa probabilidade de ocorrência.

### **18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

**18.2.** Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Itacajá/TO, ao 2 dia do mês de abril de 2024.

**Isadora Correia Diamantino**  
Secretário Municipal de Obras e Transportes



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024**

A Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, com sede na [REDACTED], na cidade de Itacajá – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo seu Gestor, [REDACTED], CPF [REDACTED], considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços na modalidade de pregão, na forma presencial nº ...../2024, processo administrativo nº ...../2024, em sessão realizada em \_\_\_/\_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [REDACTED], especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Presencial nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Inscrição Estadual :</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Representante Legal:</b>	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/MARCA/FABRICANTE	Vlr Unit	Vlr Total
<b>Valor total</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciador que fará o controle de adesões, será a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Dos limites para as adesões:
- 4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período com restabelecimento total dos seus quantitativos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar aos limites dela;
- 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item "5.6.2" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e observado o disposto no item 5.9 e subitens.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços, não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itacajá, TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinaturas

\_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
 CNPJ: 02.411.726/0001-42  
 Trabalho e Compromisso!  
 Adm. 2021/2024

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024, A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO E A  
 EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A  
 \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na **XXXXXXX**, em Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Gestor, sr. **XXXXXX** CPF \_\_\_\_\_, **brasileiro, casado, residente em XXXXXXXX.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Tendo em vista o que consta no **Processo nº \_\_\_\_/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. **.../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**2.1.** Constitui objeto do presente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos.

**2.2.** Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO – Marca/modelo/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;
- 2.3.2.** O Edital da Licitação;
- 2.3.3.** A Proposta do contratado;
- 2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**3.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos por consenso entre as partes, até o limite decenal estipulado na Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)**

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**8.1.** Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1.** São obrigações da Contratante: (copiar do ermo de Referência)

XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** São obrigações da Contratada (Copiar do Termo de Referência)

XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **XXXXXXXXXX** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá (TO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
1ª. Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª. Testemunha



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Presencial .../2024

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o N°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).  
**(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do  
Representante legal)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº ...../2024 - Processo Nº ...../2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ..... de ..... de 2024

---

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

## **ANEXO VI**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), CNPJ N° \_\_\_\_\_, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial N° ...../2024 - Processo N° ...../2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2024

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

## **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, ....., portador do RG nº....., CPF nº....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tem vínculo direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impeça de contratar, conforme disposto no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº ..../2024

Processo nº \_\_\_\_/2024

A empresa:

.....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

(Nome e Assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2021/2024

**ANEXO IX**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO  
DE  
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a).  
....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º  
..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299  
do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que  
conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)